

**Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul**

Lei N.º

1.777/2005

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cláudio Inácio Weschenfelder, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que
a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir
um Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guarujá do
Sul, no valor de R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), destinados ao
reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN E FAZENDA:	
01 - Gabinete do Secretário:	
ATIVIDADE: 0301.0412200022.005	
3.3.90.39-080-Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica....R\$	8.000,00
04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.E LAZER:	
01 - Depto.de Ensino Fundamental:	
ATIVIDADE: 0401.1236100142.016	
3.1.90.11-106-Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil...R\$	10.000,00
ATIVIDADE: 0401.1236500152.023	
3.1.90.04-106-Contratação por Tempo Determinado.....R\$	3.000,00
3.1.90.11-106-vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil...R\$	8.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO:	
01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:	
ATIVIDADE: 0601.1545100192.030	
3.3.90.39-080-Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica...R\$	17.000,00
Soma.....R\$	46.000,00

Art. 2º - Para atender a distribuição dos recursos mencionados no artigo
anterior, fica reduzido do orçamento vigente os seguintes itens
orçamentários:

02 - PODER EXECUTIVO:	
01 - Gabinete do Prefeito:	
ATIVIDADE: 0201.0412200022.002	
3.1.90.11-080-Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil..R\$	15.000,00
3.3.90.30-080-Material de Consumo.....R\$	2.250,00
03 - SECRETARIA MUN.DE ADMIN.E FAZENDA:	
01 - Gabinete do Secretário:	
ATIVIDADE: 0301.2472200292.011	
4.4.90.52-080-Equipamentos e Material Permanente.....R\$	7.000,00
04 - SECRETARIA MUN.DE EDUCAÇÃO,CULT.E LAZER:	
01 - Depto. de Ensino Fundamental:	
PROJETO: 0401.1236100141.001	
4.4.90.51-080-Obras e Instalações.....R\$	15.000,00



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

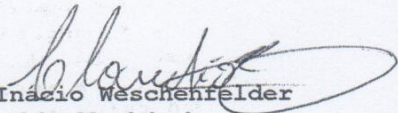
Lei N.º

1.777/2005

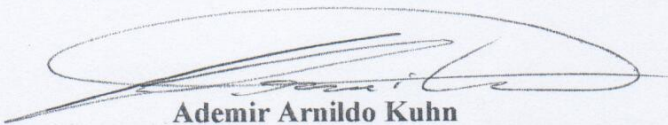
06 - SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO:		
01 - Depto. de Obras e Infra Estrutura:		
PROJETO: 0601.1545200191.011		
4.4.90.51-080-Obras e Instalações.....R\$		5.000,00
02 - Depto. De Agricultura:		
ATIVIDADE: 0601.2472200292.035		
3.3.90.39-080-Outros Serv.de Terceiros - P. Jurídica.....R\$		1.750,00
Soma.....R\$		46.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
28 de novembro de 2005.
54º ano da Fundação e 43º ano da Instalação.


Cláudio Inácio Weschenfelder
Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Ademir Arnildo Kuhn
Secretário de Administração e Fazenda